



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 479
Decisão da CEECA/PB	Nº 104/2018	
Referência	Processo nºs; 1080556/2018; 1081635/2018; 1081738/2018; 1082206/2018	
Interessados	Maria Marquilyne da Silva Oliveira; Davi Ferreira Leite; Aragão Martins de Sousa Filho; Lays Raianne Azevedo da Costa	
Assunto	Homologação de Registro Profissional no âmbito do CREA/PB	

EMENTA: Aprova a Homologação do Registros Profissionais com os Títulos de ENGENHEIRO(A) CIVIL; e TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÕES com atribuições profissionais concedidas de acordo com o Art. 7º, combinado com o 25, da Res. 218/73 do Confea. Artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 479, apreciando os Processos Nºs 1080556/2018; 1081635/2018; 1081738/2018; 1082206/2018, que trata sobre solicitação de registro de profissional no âmbito deste Conselho, e; **considerando** que os(as) requerentes apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; **considerando** que a documentação apresentada satisfaz às exigências deste Conselho, sendo conferido(as) ao(as) profissional a titulação de ENGENHEIRO(A) CIVIL; e TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÕES, “ad referendum” de acordo com a Decisão nº 001/2018-CEECA (Decisão de Delegação) da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, **DECIDIU** por unanimidade a homologação dos registros concedidos “ad referendum” aos requerentes: Maria Marquilyne da Silva Oliveira; Davi Ferreira Leite; Aragão Martins de Sousa Filho; Lays Raianne Azevedo da Costa, com os Títulos de ENGENHEIRO(A) CIVIL e TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÕES, no âmbito deste Conselho com atribuições profissionais concedidas de acordo com o Art. 7º, combinado com o 25, da Res. 218/73 do Confea e Artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Eng. Civil/Segurança do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)